Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 16/2025

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 6, de 20 de fevereiro de 2025.

Autor: Vereador Chico Lima Tur.

Ementa: Institui o Dia da Mulher Católica - Santa Teresa D'Ávila no âmbito do município de Pedra Preta.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a presidência do Vereador Matheus Barbosa, reuniu-se ordinariamente no dia 12 de março de 2025, com a presença de todos os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei do Legislativo nº 6, de 20 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador Chico Lima Tur.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas - Vice-Presidente, a incumbência de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar na análise do projeto, é importante destacar que, nos termos do art. 34, alínea "a" do Regimento Interno, compete a esta Comissão Permanente opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, adequando-as ao bom vernáculo.

Trata-se de Projeto de Lei que propõe a instituição do Dia da Mulher Católica - Santa Teresa d'Ávila no calendário oficial do Município de Pedra Preta-MT. O projeto tem por objetivo reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres católicas para a sociedade, bem como homenagear Santa Teresa d'Ávila, Doutora da Igreja e exemplo de espiritualidade e liderança feminina.

A matéria apresentada não encontra impedimentos de ordem constitucional ou legal, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município e os princípios estabelecidos na Constituição Federal, em especial o respeito à liberdade religiosa e a valorização da mulher na sociedade.

Além disso, a proposta tem relevante caráter social e cultural, pois busca reconhecer e homenagear o papel das mulheres católicas na construção de valores éticos e morais no município, reforçando sua participação ativa em diversas áreas da comunidade.

Dessa forma, verifica-se que foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do presente projeto, bem como foram atendidos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade. Assim, entende-se pela viabilidade da tramitação da matéria.

Matheus

Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

No cumprimento do disposto no artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais pertinentes, este relator exara **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 6, de 20 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador Chico Lima Tur.

O parecer do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que, de forma unânime, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 12 de março de 2025.

Matheus Santana Barbosa
Presidente

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente/Relator

Hélio de Farias
Membro